

**DESPACHO  
AUTORIZANDO O INÍCIO DO  
PROCESSO:**



## DESPACHO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:	<b>CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CRO/SE, NOS TERMOS DA LEI DO ESTÁGIO N. 11.788/08.</b>
------------------------	--

Diante da narrativa apresentada na Comunicação Interna dirigida a Presidente do CRO/SE, datada de **23.12.2022**, DETERMINO:

- A) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO;
- B) ENCAMINHAMENTO A ASSESSORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DE PARECER JURÍDICO;

Após, retorne-se os autos para apreciação final.

Por fim, faço salientar que a narrativa apresentada pelo setor demandante, diz respeito ao seguinte pleito:

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CRO/SE, NOS TERMOS DA LEI DO ESTÁGIO N. 11.788/08.
<b>CONTRATADA:</b>	INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS) POR ESTAGIÁRIO ALOCADO NO CONTRATANTE/ACORDANTE (CRO/SE)</b>
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>	O FUTURO CONTRATO ENTRE O CRO/SE E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96 TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMINANDO-SE A 60 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
<b>PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO:</b>	O CONTRATO ENTRE O CRO/SE E O ESTAGIÁRIO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO TEMPO DETERMINADO PELA LEI Nº 11.788/2008.
<b>BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE – CNPJ 13.076.013/0001-96:</b>	ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93, EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA

ARACAJU/SE, 23.12.2022.

*Anna Tereza A de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE